

Table with columns for item number, description of the entity or project, and monetary value. Includes sections for Ilapira, Itatiba, Jundiaí, Limelra, Mococa, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Mombuca, Pinhalzinho, Piracicaba, and Tambau.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de agosto de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Wilson Toni, Secretário da Promoção Social

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 25 de agosto de 1989.

DECRETO N.º 30.319, DE 25 DE AGOSTO DE 1989

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município e Comarca de São Paulo, necessário à Fepasa — Ferrovia Paulista S.A.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de duas áreas de terreno totalizando 2.536,05m² (dois mil, quinhentos e trinta e seis metros quadrados e cinco decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no Município e Comarca de São Paulo, necessário àquela empresa para a duplicação da ligação ferroviária de Mairinque a Evangelista de Souza, imóvel esse que consta pertencer a Alexandre Ely e Irene Friedel Ely, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial — descritivo n.º A-1599/201, elaborados pelo Setor de Desapropriação do Departamento de Projetos de Engenharia Civil da FEPASA, a saber:

I — Área "A": 1866,30m² (um mil, oitocentos e sessenta e seis metros quadrados e trinta decímetros quadrados) — O Terreno começa no ponto (A) que dista 20,00m à esquerda da estaca 3652 + 19,50m do eixo da V.1 locado, seguem: 218,50m em reta pela faixa divisória até o ponto (B) que dista 20,00m à esquerda da estaca 3663 + 18,00m do eixo da V. 1 locado, confrontando com os expropriados; 9,85m em reta pela cerca divisória até o ponto (C) que dista 11,00m à esquerda da estaca 3663 + 14,00m do eixo da V.1 locado, confrontando com Elvira Cornélia, Lúcia Aranha e Elizabeth Lange; 190,30m em reta pela faixa divisória até o ponto (D) que dista 10,70m à esquerda da estaca 3654 + 3,70m do eixo da V.1 locado, confrontando com a FEPASA; 10,88m em reta pela faixa divisória até o ponto (E) que dista 15,00m à esquerda da estaca 3653 + 13,70m do eixo da V.1 locado, confrontando com a FEPASA; 15,05m em reta pela faixa divisória, confrontando com a FEPASA até o ponto (A) de partida.

II — Área "C": 669,75m² (seiscentos e sessenta e nove metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados) — O terreno começa no ponto (L) que dista 19,00m à direita da estaca 3657 + 3,00m do eixo da V.1 locado, seguem: 120,50m em reta pela faixa divisória até o ponto (O) que dista 19,00m à direita da estaca 3663 + 3,50m do eixo da V.1 locado, confrontando com a FEPASA; 12,50m em reta pela cerca divisória até o

ponto (F) que dista 31,00m à direita da estaca 3663 + 0,00m do eixo da V.1 locado, confrontando com Ivania Balbino da Silva; 60,83m em reta pela faixa divisória até o ponto (Q) que dista 21,00m à direita da estaca 3660 + 0,00m do eixo da V.1 locado, confrontando com os expropriados; 20,10m em reta pela faixa divisória até o ponto (R) que dista 23,00m à direita da estaca 3659 + 0,00m do eixo da V.1 locado, confrontando com os expropriados; 37,61m em reta pela faixa divisória até o ponto (M) que dista 24,00m à direita da estaca 3657 + 2,50 do eixo da V.1 locado, confrontando com os expropriados; 5,02m em reta pela cerca divisória, confrontando com Adir Soveri Naquel até o ponto (L) de partida.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de agosto de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Walter E. Nory, Secretário dos Transportes

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 25 de agosto de 1989.

DECRETO N.º 30.320, DE 25 DE AGOSTO DE 1989

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município e Comarca de São Paulo, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 236,50m² (duzentos e trinta e seis metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no Município e Comarca de São Paulo, necessário àquela empresa para a duplicação da ligação ferroviária de Mairinque a Evangelista de Souza, imóvel esse que consta pertencer a Adir Soveri Naquel, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo n.º A-1599/201, elaborados pelo Setor de Desapropriação do Departamento de Projetos de Engenharia Civil da FEPASA, a saber: O terreno começa no ponto (K) que dista 19,00m à direita da estaca 3.654 + 0,00m do eixo da V.1 locado, seguem: 63,00m em reta pela faixa divisória até o ponto (L) que dista 19,00m à direita da estaca 3.657 + 3,00m do eixo da V. 1 locado, confrontando com a FEPASA; 5,02m em reta pela cerca divisória até o ponto (M) que dista 24,00m à direita da estaca 3.657 + 2,50m do eixo da V. 1 locado, confrontando com Alexandre Ely e Irene Friedel Ely; 22,50m em reta pela faixa divisória até o ponto (N) que dista 24,00m à direita da estaca 3.656 + 0,00m do eixo da V. 1 locado, confrontando com o expropriado; 40,31m em reta pela faixa divisória, confrontando com o expropriado até o ponto (K) de partida.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de agosto de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Walter E. Nory, Secretário dos Transportes

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 25 de agosto de 1989.

DECRETO N.º 30.321, DE 25 DE AGOSTO DE 1989

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município e Comarca de São Paulo, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 4.410,70m² (quatro mil, quatrocentos e dez metros quadrados e setenta decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no Município e Comarca de São Paulo, necessário àquela empresa, para a duplicação da ligação ferroviária de Mairinque a Evangelista de Souza, imóvel esse que consta pertencer a Elvira Cornélia, Lúcia Aranha e Elizabeth Lange, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo n.º A-1599/201, elaborados pelo Setor de Desapropriação do Departamento de Projetos de Engenharia Civil da FEPASA, a saber: o terreno começa no ponto (E) que dista, 20,00m à esquerda da estaca 3663 + 18,00m do eixo da V.1 locado, seguem: 22,00m em reta pela faixa divisória até o ponto (F) que dista 20,00m à esquerda da estaca 3665 + 0,00m do eixo da V.1 locado, confrontando com as expropriadas; 36,05m em reta pela faixa divisória até o ponto (G) que dista 50,00m à esquerda da estaca 3666 + 0,00m do eixo da V.1 locado, confrontando com a expropriada; 60,00m em reta pela faixa divi-

sa até o ponto (H) que dista 50,00m à esquerda da estaca 3669 + 0,00m do eixo da V.1 locado, confrontando com as expropriadas; 58,50m em reta pela faixa divisória até o ponto (I) que dista 27,50m à esquerda da estaca 3671 + 14,00m do eixo da V.1 locado, confrontando com as expropriadas; 22,30m em reta pela faixa divisória até o ponto (J) que dista 11,00m à esquerda da estaca 3670 + 19,00m do eixo da V.1 locado, confrontando com a FEPASA; 145,00m em reta pela faixa divisória até o ponto (C) que dista 11,00m à esquerda da estaca 3663 + 14,00m do eixo da V.1 locado, confrontando com a FEPASA; 9,85m em reta pela cerca divisória, confrontando com Alexandre Ely e Irene Friedel Ely até o ponto (B) de partida.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de agosto de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Walter E. Nory, Secretário dos Transportes

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 25 de agosto de 1989.

DECRETO N.º 30.322, DE 25 DE AGOSTO DE 1989

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município e Comarca de São Paulo, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 459,00m² (quatrocentos e cinquenta e nove metros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no Município e Comarca de São Paulo, necessário àquela empresa para a duplicação da ligação ferroviária de Mairinque a Evangelista de Souza, imóvel esse que consta pertencer a Ivania Balbino da Silva, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo n.º A-1599/201, elaborados pelo Setor de Desapropriação do Departamento de Projetos de Engenharia Civil da FEPASA, a saber: O terreno começa no ponto (O) que dista 19,00m à direita da estaca 3.663 + 3,50m do eixo da V.1 locado, seguem: 76,50m em reta pela faixa divisória até o ponto (S) que dista 19,00m à direita da estaca 3.667 + 0,00m do eixo da V.1 locado, confrontando com a FEPASA; 80,89m em reta pela faixa divisória até o ponto (P) que dista 31,00m à direita da estaca 3.663 + 0,00m do eixo da V.1 locado, confrontando com a expropriada; 12,50m em reta pela cerca divisória, confrontando com Alexandre Ely e Irene Friedel Ely até o ponto (O) de partida.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de agosto de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Walter Eernatdes Nory, Secretário dos Transportes

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 25 de agosto de 1989.

DECRETO N.º 30.323, DE 25 DE AGOSTO DE 1989

Inclui dispositivo no Decreto n.º 30.233, de 8 de agosto de 1989

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica incluída no Decreto n.º 30.233, de 8 de agosto de 1989 Disposição Transitória com a seguinte redação:

"Disposição Transitória"
"Artigo 1.º — As Secretarias de Economia e Planejamento e da Fazenda providenciarão os atos necessários à manutenção da Unidade de Despesa Memorial da América Latina até que a "Fundação" esteja constituída, bem como ao gerenciamento dos saldos orçamentários da Unidade de Despesa e do Fundo Especial de Despesa para a Fundação."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 9 de agosto de 1989.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de agosto de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Fernando Gomes de Moraes, Secretário da Cultura

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 25 de agosto de 1989.

DECRETO N.º 30.324, DE 25 DE AGOSTO DE 1989

Cria a Delegacia de Polícia do 1.º Distrito Policial do Município de Tietê e dá outras providências

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 2.º, § 2.º, da Lei Complementar n.º 207, de 5 de janeiro de 1979,